



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

===Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Pólo da Universidade de Évora, para na sua Segunda Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;-----

---PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades relativos ao ano de 2015;-----

---PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Aplicação do Saldo da Gerência do ano anterior;-----

---PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da 2.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª Revisão às Gop's para 2016;-----

---PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta para Emissão de Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos;-----

---PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre Contração de Despesa em Mais de Um Ano Económico- Fornecimento Contínuo de Gasóleo a Granel;-----

---PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Proposta de Desafetação de Área do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal no âmbito da Alteração do Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão;-----

---PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta para 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2016;-----

---PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Município de Alter do Chão;-----

---PONTO DEZ: Apreciação e Deliberação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Alter do Chão;-----

---PONTO ONZE: Apreciação e Deliberação da Proposta para Sócio Auxiliar Coletivo da Federação do Folclore Português;-----

---PONTO DOZE: Apreciação e Deliberação da Proposta de Contrato Interadministrativo para Delegação de Competência na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.-----

===Aberta a sessão e efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores António Hemetério Airoso Cruz, José Hilário Silva dos Santos, António João Mínhos Palmeiro, Francisco João Velez Roxo, Andreia Correia Rodrigues, Rute Sofia Acates Pires, Célia Maria Sousa Cordeiro da Conceição Barradas Silva Lopes, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, Tânia Maria Barradas Lopes Falcão, António Apolinário Antunes

da Cruz, Marco António Grazina Sequeira Calado, Vasco José Freitas Martins da Cruz, Helena Cláudia da Rocha Barbosa de Távora, Júlio Francisco Aragonez Beja Contente, Isabel Cristina Antunes de Moura Boudry de Carvalho, Luís Filipe Cardoso Belo Cané, Maria Susete Antunes, Francisco Gaio Pitacas e Mário Sérgio Malheiro Mendes.-----

===Não esteve presente o Senhor José António Ferreira, tendo apresentado um pedido de justificação, datado de 09 de abril, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, a Senhora Andreia Rodrigues.-----

===Não esteve presente o Senhor Pedro Carola, tendo apresentado um pedido de justificação, datado de 18 de abril, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, a Senhora Helena Cláudia Távora.-----

===Não esteve presente o Senhor João Pista, tendo apresentado um pedido de justificação, datado de 19 de abril, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o Senhor José Santos.-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal iniciou a sessão por informar da realização de uma visita, como vem sendo habitual neste mandato, no dia 21 de abril, às instalações da empresa M. A. Silva. Disse ter sido uma visita aprazível, especialmente para quem não conhecia a fábrica, e que é importante ajudar o empresário a progredir, e incentivar para que continue a fazer mais e melhor por Alter do Chão. Informou também que, por repto do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Carola, uma próxima visita deverá ser feita ao bairro da Horta das Furnas, a qual deverá ser preparada e planeada conjuntamente com o setor social do município. Explicou que o objetivo da visita será compreender os problemas que atingem aquela comunidade, bem como, em termos de ordenamento do território, o que poderá ser ali implementado de forma a diminuir os problemas existentes, e que existem hoje apoios específicos para o realojamento e construção de habitações sociais para a etnia cigana. Disse que gostaria que antes que a Câmara e Assembleia Municipal tomassem uma qualquer posição sobre o assunto, se visitasse o local. Pediu que todos fizessem um esforço, membros da Assembleia Municipal e membros do Executivo Municipal, para estarem presentes nesta visita.-

-----Antes da Ordem do Dia-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à disposição dos senhores membros da Assembleia Municipal o expediente para esta sessão.-----

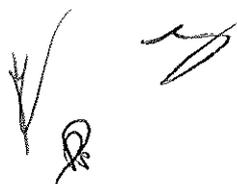
===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os presentes da presença de uma comitiva de representantes de Thourotte, vila francesa com quem o município tem gemação, que se encontram em Alter do Chão até o próximo dia 26, e que, possivelmente, assistirão a parte desta sessão.-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse pensar que uma das coisas que distingue uma comunidade, é a qualidade dos seus espaços verdes e, no que respeita a Alter do Chão, todos os espaços



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

recentemente constituídos estão muito bem, o mesmo já não acontecendo com os espaços das zonas mais antigas da vila. Exemplificou, referindo, que o Largo do Moinho de Vento é um espaço desqualificado, o seu mobiliário urbano está muito deteriorado e as laranjeiras cheias de problemas fitossanitários. Disse que uma requalificação por vezes não requer muito dinheiro, requer vontade, como aconteceu no caso do jardim do Senhor das Almas, que ficou muito agradável. Referiu também as laranjeiras que se encontram na zona da Rua da Saudade e que não fazem qualquer sentido no local, quando existem hoje árvores que, ao nível do urbanismo, são muito mais apropriadas. Fez uma crítica à Câmara Municipal, pois pensa que não é de utilizar material sintético em espaços verdes, pois estes também têm uma função ambiental, como, por exemplo, a de captar e fixar CO², libertando oxigénio para a atmosfera. Alertou também para as árvores decrépitas que se encontram no bairro habitacional. Quanto à zona industrial, pensa que não tem sido bem cuidada e perguntou se não será possível que a Câmara Municipal requisite beneficiários do rendimento social de inserção de etnia cigana, para que desenvolvam trabalhos comunitários, nomeadamente na manutenção dos espaços verdes. Por fim, recomendou que a Câmara Municipal elaborasse um Plano Verde, bem definido, para a vila. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que muitas têm sido as pessoas a enaltecer o trabalho realizado na limpeza e manutenção da vila, nomeadamente nos espaços verdes. Lembrou que em 2005, quando iniciou a sua atividade, a Câmara Municipal, por opção, tinha abandonado os espaços verdes por falta de água para a sua manutenção, em favor do abastecimento à população. A solução passou por autonomizar os jardins da rede pública de água, ou seja, dotar os jardins públicos de abastecimento através dos furos. Informou que, na presente data, praticamente todos os jardins da vila já estão autonomizados, exceto o jardim do Senhor das Almas, que sofrerá essa intervenção nos próximos meses, bem como o jardim que se encontra no final da Avenida da Alcárcova. A título de exemplo, informou que só o abastecimento desses dois jardins ronda os 500,00€/mês, pois atualmente, compra-se a água à ALVT- Águas de Lisboa e Vale do Tejo, pelo que é necessário criarem-se alternativas. Neste sentido, os serviços técnicos do município apresentaram um projeto alternativo para o jardim que se encontra na Avenida da Alcárcova, uma das principais entradas da vila e para o qual não existe a possibilidade de abastecimento de água, para colocação de relva sintética, possibilitando também aliviar um pouco o trabalho dos poucos jardineiros que o município possui. Aproveitou a oportunidade para reconhecer o excelente trabalho realizado pelos 5 jardineiros do município, que têm muitos jardins para cuidar e têm conseguido fazer, além de uma manutenção eficaz, algum trabalho de requalificação, pelo que é uma equipa cujo trabalho é digno de realçar. Informou que a colocação de relva sintética não é novidade, é usada em todo o país, e até mesmo em Alter do Chão dispomos de um campo de futebol com relvado sintético, cuja colocação se deveu à mesma situação, a falta de água para rega. Mais, disse tratar-se de um projeto piloto que ainda não está terminado, cuja ideia base, fundamental, é a poupança de água. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse concordar que, como é óbvio, o abastecimento de água para consumo da população estará sempre em primeiro lugar, contudo, voltou a referir que os espaços verdes não integram só



uma função de embelezamento, pois a sua função ambiental, nomeadamente na fixação de carbono, é muito importante e não é contornável, e que a área em questão é exígua, pelo que, em caso algum se pode admitir que a sua rega colocasse em causa o abastecimento público. O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que respeita a opinião do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, mas não concorda com a mesma.-----

===Foi presente a seguinte Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Considerando que assinalamos este ano o 42º aniversário da Revolução de Abril e o 40º aniversário da Constituição da República de Portugal; Considerando que a Revolução de Abril propiciou conquistas políticas, sociais, económicas e culturais e que a Constituição da República acolheu e foram a fonte para um acelerado desenvolvimento do País com uma marcante e galvanizante participação dos trabalhadores e das populações; Considerando que a consagração do Poder Local Democrático foi uma das mais relevantes conquistas da Revolução de Abril; Considerando que a Revolução de Abril e a aprovação da Constituição da República foi um dos maiores atos de afirmação de soberania e independência nacionais; Considerando que os Valores de Abril permanecem bem fundo no ideário dos trabalhadores e do povo português e que a Constituição da República consagra um conjunto de princípios e normas que constituem elementos bastantes para um Portugal de liberdade, democracia, progresso social e económico, desenvolvimento cultural e paz. A Assembleia Municipal de Alter do Chão, reunida a 22/04/2016, delibera:-----

1 -Saudar os valores e conquistas da Revolução de Abril, cujos elementos essenciais estão consagrados na Constituição da República Portuguesa e são base para uma política que sirva Portugal e os portugueses.-----

2 – Apelar aos trabalhadores, aos eleitos autárquicos, ao movimento associativo e à população, para se associarem às comemorações do 25 de Abril, na afirmação do Poder Local Democrático como conquista de Abril e na defesa dos interesses e direitos das populações.”-----

Após a votação, foi a presente moção aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Luís Cané, Isabel Carvalho e Maria Susete Antunes.-----

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal após a votação, foi aprovada por maioria, com a abstenção dos Senhores Vasco Cruz, Andreia Rodrigues, Isabel Carvalho e Francisco Roxo, por não terem estado presentes naquela sessão.-----

-----Ordem do Dia-----

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou as suas informações sobre a Atividade do Município, assim como da sua situação financeira.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

O Senhor Vasco Cruz, no seguimento da reunião de 18/02/2016, do Senhor Presidente da Câmara com o Senhor Presidente da Companhia das Lezírias sobre a candidatura da Coudelaria de Alter a património da UNESCO, pediu que o Senhor Presidente da Câmara fizesse um ponto de situação da mesma. Quanto à discriminação das despesas, disse ter sempre esperança de ver ali mencionado o sistema de projeção para o Cineteatro, pelo que, perguntou quando se pretende adquirir o equipamento.-----

A Senhora Tânia Maria Falcão, tendo sido aprovado na última sessão da Assembleia Municipal, o acordo de geminação com Negrestí Oas, perguntou como se encontram a decorrer as negociações. Sobre a reunião realizada em 11/03/2016 com a Senhora Diretora Geral do Tesouro e Finanças, pediu que fossem dadas mais algumas informações sobre a mesma.-----

A Senhora Célia Lopes, sobre a reunião realizada, em 16/02/2016, com o advogado avençado e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, referente a um acidente ocorrido na barragem existente na Cunheira, pediu mais detalhes sobre o ocorrido e o seu ponto de situação.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a candidatura da Coudelaria de Alter, disse que a mesma encerra duas vertentes, o financiamento para a candidatura e a candidatura propriamente dita, à UNESCO. Informou que o consultor, que foi sugerido pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, apresenta uma estimativa de custos inabarcáveis para a Câmara Municipal, estando neste momento a aguardar a realização de uma nova reunião para averiguar da possibilidade de angariar parceiros que possam contribuir com meios financeiros, como a Companhia das Lezírias, a Escola Portuguesa de Arte Equestre, e a Entidade Regional de Turismo. A Câmara Municipal não tem ainda garantida a sua própria candidatura ao Portugal 2020, que estará em fase de elaboração assim que abrir aviso, e sem a qual não se poderá avançar, pois a candidatura à Unesco envolve meios financeiros consideráveis. Quanto ao equipamento digital de projeção para o Cineteatro, informou que já se encontra enquadrado numa candidatura e que assim que a mesma for aprovada, proceder-se-á à sua aquisição. No que se refere ao acordo de geminação com Negrestí Oas, disse que gostaria que no Dia do Município, próximo dia 05 de maio, se procedesse à sua assinatura, contudo a Senhora Presidente de Câmara de Negrestí Oas não poderá estar presente, não existindo ainda data para a sua realização. Aproveitou a oportunidade para informar que o Município está a integrar um projeto comunitário no âmbito da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, integrado por 6 países europeus, Itália, Portugal, Polónia, Eslováquia, Irlanda e Espanha, tratando-se de uma rede europeia de mobilidade humana para integração de pessoas de diferentes países em comunidades do meio rural. Informou que a terceira reunião do projeto será realizada em Portugal, onde será apresentado um estudo da integração da comunidade romena em Alter do Chão. A reunião com a Senhora Diretora Geral do Tesouro e Finanças foi agendada, a seu pedido, devido as situações que necessitam ser resolvidas: por um lado o terreno que se encontra junto das ruínas romanas e que é propriedade do estado, sob gestão da Coudelaria e que, encontrando-se dentro do perímetro urbano, fará sentido que se torne património da Câmara Municipal; por outro lado a

propriedade 'Cabeço da Azinheira' que possui um ónus que apenas permite a plantação de amoreiras, o que inviabiliza a sua alienação, já que a Câmara Municipal não tem vocação agrícola. De momento, é necessário efetuarem-se avaliações dos espaços por uma entidade externa e acreditada. Sobre a barragem existente na Cunheira, explicou que, em 2011, uma jovem que se encontrava a passar férias na localidade morreu ali afogada, tendo agora a sua mãe iniciado um processo em tribunal contra a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Cunheira. Informou que é uma situação a que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia são alheias e que o advogado avençado do Município já elaborou resposta à citação judicial. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, Francisco Pitacas, como complemento às declarações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que a Junta de Freguesia já realizou várias diligências sobre este assunto, nomeadamente devido a muitas lacunas e incoerências existentes no processo, bem como, pelo facto da barragem não se situar nos terrenos que foram doados pela empresa Celbi à Freguesia.-----

A Senhora Tânia Maria Falcão agradeceu os esclarecimentos prestados quanto a este acidente na barragem, e que mesmo não sendo a barragem pertença da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia, e pelo que ouviu dizer, a mesma constituía perigo, e é natural que os familiares da jovem queiram chegar ao responsável pelo acidente, pelo que, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deverão averiguar realmente o que se passou e identificar o responsável, afinal foi uma vida que se perdeu. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal explicou que a charca foi feita no tempo em que era Presidente da Câmara e o Senhor Manuel Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, num terreno dado pela empresa Celbi que nunca se regularizou, e tinha como propósito a rega dos espaços verdes da freguesia, que sempre teve problemas de abastecimento de água, devido à escassez de água. Explicou também que a charca não ficou estanque, procedendo-se à colocação de uma tela de plástico no talude de montante para a sua impermeabilização, bem como de um guarda corpos, para obstaculizar a qualquer queda de uma pessoa, e que a charca, em circunstância alguma deveria ser utilizada para tomar banho. Disse que, em sua opinião, este é um assunto da justiça e é aí que deve ser resolvido. Quanto à candidatura da Coudelaria a património da Unesco, disse que se tem preocupado muito com esse assunto. Referiu a classificação da equitação francesa, em 2011, como património imaterial da Unesco, bem como a Monte Clássica e a Alta Escola Espanhola de Viena, em 2015, como património cultural imaterial da Unesco, e pensa que este é o caminho que a Coudelaria deve seguir, pois o seu edificado não tem qualidade suficiente para garantir, com sucesso, uma candidatura no domínio material. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, Luís Cané, disse que todos estão sensibilizados para o acidente que ocorreu em Cunheira, e que culminou na trágica morte de uma jovem, contudo, lembrou que o propósito da barragem não é ser piscina ou praia, e, logo, não está vigiada, pelo que questionou o porquê de ter de ser o Senhor Presidente da Câmara ou da Junta de Freguesia, sejam eles quem forem, ou a própria empresa, de ser culpada pelo acidente. A Senhora Tânia Maria Falcão explicou que, a partir do momento em que os pais intentam uma ação em tribunal contra a Junta de Freguesia de Cunheira e a Câmara Municipal de Alter do



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Chão, os mesmos têm de se defender. A Senhora Célia Lopes disse que, do seu ponto de vista, a questões que estão a ser levantadas não são pertinentes porque a justiça tem os seus mecanismos próprios, os seus meios de prova, a sua tramitação legal, e tudo será apurado em sede própria. Perguntou se a empresa Celbi e a Câmara Municipal têm o mesmo advogado, pois tinha sido informada que o advogado avençado do Município não poderia assumir o patrocínio porque era também advogado da outra parte interessada. Perguntou também se o advogado avençado do Município representará o Município e, cumulativamente, também a Junta de Freguesia de Cunheira. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os demandados são a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, e não a empresa. Explicou que o advogado avençado encontra-se a defender a Câmara Municipal e também foi escolhido pela Junta de Freguesia de Cunheira, para patrocinar a sua defesa, mediante pagamento, uma vez que a mesma não é incompatível.-----

PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades relativos ao ano de 2015

====Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “A fim de dar cumprimento à alínea i), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, elaborou a Câmara Municipal de Alter do Chão o presente conjunto de documentos de Prestação de Contas relativo ao ano 2015, que submete à Digníssima Assembleia Municipal, a fim de a mesma exercer a competência que lhe é conferida na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da já referida legislação. O relatório de atividades e documentos de prestação de contas aqui apresentados, foram elaborados segundo as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro – o diploma que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, POCAL (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro) que consiste na criação de condições para a integração da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais. Assim, Proponho ao Órgão Executivo que, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas e relatório de atividades de 2015, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do diploma já mencionado. Mais, deverá constar, de forma expressa, na ata do Órgão Deliberativo que os documentos de prestação de contas, elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Série, publicado no D.R. n.º 191, II Série, de 18 de agosto, se encontram integralmente elaborados e que foram presentes à

correspondente reunião e que se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.”-----

==Para melhor esclarecer os presentes, a Senhora Chefe de Divisão, Dra. Carla Ventura, fez uma apresentação em diapositivos.-----

O Senhor Francisco Roxo, relativamente ao relatório de gestão e às contas apresentadas, assinalou a sua melhoria significativa comparativamente ao que era habitual, não só em termos de conteúdo mas também em termos de forma, o que permite a quem os analisa, ficar mais esclarecido. Apontou dois aspetos: quanto à execução das GOP's, esta aponta para uma nova formula que pode não ser clara para todas as pessoas e por isso, acha que valeria a pena esclarecer o que é plurianual e o que é apenas pontual; por outro lado, sendo o Município de Alter do Chão claramente social, pois 61% do seu orçamento é social, não é usual ver-se, na distribuição das respetivas rúbricas, 42,8% para a cultura, achando que este é um aspeto que deve ser ponderado, no sentido de se perceber se as atividades culturais têm, de facto, resultado numa melhoria na notoriedade e imagem do concelho, ou se os valores investidos poderiam ser alocados mais eficazmente a outras medidas. Disse existirem alguns aspetos que no relatório de gestão são referidos, mas que não são diretamente relacionados com aquilo que foi a execução de 2015. Em termos de desequilíbrios financeiros, existe uma significativa melhoria que se repercutirá em 2016 sobre dois aspetos, diminuem os empréstimos e há uma capacidade superior de endividamento, o que permite alavancar a execução de projetos. Informou ter procurado saber se a candidatura da Coudelaria será ou não enquadrável e que a resposta é afirmativa mas é necessário, conforme abordado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, perceber o que é que está em causa. Em conversa com especialistas na área sobre o que aconteceu com o Cadre Noir de Saumur e a Escola Espanhola de Equitação de Viena, percebeu que estão há muitos anos estabilizados ao nível da organização, em termos de escola e equitação, o que, no nosso caso, isso não aconteceu, pois esteve interrompida até ao reinado de D. José I, o que, não sendo impeditivo da classificação, é um elemento importante. Pensa pois que a lacuna do presente relatório de gestão está no facto de um relatório de gestão não ser só, e apenas, a referência do que aconteceu em sede de GOP's, orçamento, investimentos entre outros, mas também deve possuir uma lógica plurianual ou seja, as suas repercussões nos anos futuros. Quanto aos subsídios, e uma vez não conhecer a associação, perguntou quais os benefícios da Associação de Desenvolvimento Integrado- Terras do Condestável para o concelho. Quanto à certificação legal de contas, diz que a empresa Mariquito, Correia e Associados não satisfaz as necessidades que o município tem, pois um revisor oficial de contas não é apenas alguém que diz que as contas estão certas ou de acordo com a legalidade, mas é alguém que ajuda os serviços a melhorar. Lembrou que o documento aponta duas reservas, e pediu ao Senhor Presidente da Câmara que as esclarecesse. Por último, deu os parabéns pela melhoria significativa do relatório apresentado, pelo bom equilíbrio das contas, não ao nível do seu conteúdo, pois considera não ter capacidade para analisar as contas e disse achar até grotesco que os membros da Assembleia Municipal sejam



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

agora sujeitos a prestar a declaração de responsabilidade que a Resolução n.º 44/2015, de 25 de novembro, do Tribunal de Contas obriga, e que, no que respeita ao relatório do Revisor Oficial de Contas, o mesmo não acrescenta nada, nem valoriza o esforço dos serviços do município. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse subscrever o que foi dito pelo Senhor Francisco Roxo, pois pensava que o Revisor Oficial de Contas teria um outro efeito, sendo o seu relatório muito tíbio, muito mitigado, e circunscrito a três páginas. Alertou os membros da Assembleia Municipal que de tal não se aperceberam, e tal como fora já abordado pelo Senhor Francisco Roxo, para a existência de uma resolução do Tribunal de Contas que os obriga a assinar uma declaração de responsabilidades sobre a veracidade dos dados apresentados em sede de prestação de contas da gerência, e prestou alguns esclarecimentos sobre a mesma. Quanto ao relatório apresentado, levantou duas questões: quanto ao acordo de transação para pagamento da dívida de fornecimento de água, perguntou se o Orçamento de Estado para 2016 já permite a contração de um empréstimo bancário para reembolso total e imediato da dívida decorrente do acordo de transação, permitindo assim que a Câmara Municipal beneficie de juros mais baixos; quanto à declaração de responsabilidades exigida pelo Tribunal de Contas, considera-a surrealista, a ponto de obrigar a conhecer as regras de consolidação orçamental do direito europeu, bem como a saber o que são passivos efetivos e contingentes, pelo que, pediu esclarecimentos sobre estas matérias. Ainda sobre a declaração de responsabilidade, disse tratar-se de uma violência, e que quem a elabora desconhece o país que somos. O Senhor José Augusto Oliveira, sobre a declaração de responsabilidades, disse assumir a sua total subscrição, muito embora compreenda todas as razões já invocadas, pensa que se deve dar o devido crédito ao Executivo Municipal bem como aos técnicos do Município. Realçou que as boas práticas administrativas e de gestão, durante mais de 30 anos, fundamentam a sua posição de subscrever a declaração sem condicionalismos e, com conhecimento de causa, sabe que Câmara Municipal de Alter do Chão tem sido sempre um exemplo de boas contas. Referiu que muitos autarcas têm praticado crimes de peculato, abuso de poder, têm delapidado o erário público sem sentido, e que também nesse aspeto, não tem qualquer problema em subscrever a declaração sem ser condicionada. Referiu que, evidentemente, ele próprio, tecnicamente, também não está credenciado para avaliar um orçamento. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal explicou que ao votar contra não está a colocar em causa a qualidade e competência dos serviços, a responsabilidade é de quem assina a declaração e isso não põe em causa o profissionalismo dos funcionários. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou também ter sido, juntamente com os Senhores Vereadores, confrontado com a resolução do Tribunal de Contas mas, mesmo não concordando com a declaração de responsabilidades, é uma imposição legal a que cada um deverá responder da forma que entender. Sobre o relatório de contas, pensa que o mesmo tem vindo a melhorar de ano para ano. Esclareceu que o valor atribuído à cultura se deve à obra do mosaico romano, que a Associação de Desenvolvimento Integrado- Terras do Condestável, é uma associação que desenvolveu, no ano 2001, um projeto de empresas de inserção que, no âmbito do IEFP- Instituto de Emprego e Formação Profissional, patrocinou a criação de postos de trabalho,

beneficiando, ao longo destes anos, cerca de 150 pessoas do concelho. Atualmente a associação, entre outras coisas, trabalha em conjunto com as Câmaras Municipais de Alter do Chão, Monforte e Fronteira no Plano de Turismo Integrado. Sobre as reservas colocadas pelo ROC- Revisor Oficial de Contas, entendeu-se que o acordo de transação se deveria incluir, ao contrário do que o ROC defende, nas dívidas de curto prazo, pois não é um empréstimo regular e, inclusive, será já liquidada uma parte durante a próxima semana. Quanto às provisões, nada na legislação obriga a que se coloque determinada quantia em provisões, é uma opção gestonária. Explicou que a contabilidade de custos, tem vindo a ser, gradualmente, melhorada. A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Carla Ventura informou que, relativamente à questão do Orçamento de Estado para 2016 permitir a contração de empréstimo para pagamento da dívida constante do acordo de transação, efetivamente, permite a contração de empréstimo, desde que salvaguardados alguns aspetos, entre os quais o acordo ter sido assinado até 30 de dezembro de 2015, o que acontece no nosso caso, pois foi assinado em dezembro de 2014. Explicou que o Orçamento de Estado para 2015 já referia o mesmo artigo, permitindo a contração de empréstimo mas tinha como restrição principal que o acordo tivesse sido celebrado até 30 de setembro de 2014 o que não era o caso no Município de Alter do Chão. Relativamente à declaração do Tribunal de Contas, em termos de definição, o passivo contingente é uma possível obrigação que decorre de atos passados e que poderá vir ou não a verificar-se no futuro mas, de uma forma muito incerta, daí que, em termos das nossas contas, só estão contabilizados 20.000,00€. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse concordar com o Senhor Francisco Roxo, pois gostou do documento apresentado, da sua apresentação, exposição, clareza e objetividade, e que o mesmo nada tem a ver com a declaração de responsabilidades do Tribunal de Contas, da qual discorda em absoluto.-----

Após a votação, foram a Prestação de Contas e Relatório de Atividades, aprovados por maioria, com a abstenção dos Senhores José Santos, Francisco Roxo, Célia Lopes, Tânia Maria Falcão e Júlio Contente, nos termos elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001- 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º 4/2001- 2.ª Série, publicado no D.R. n.º 191, II Série, de 18 de agosto, e que os mesmos se encontram integralmente elaborados, tendo sido presentes nesta sessão da Assembleia Municipal, encontrando-se devidamente arquivados e disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados.-----

PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Aplicação do Saldo da Gerência do ano anterior

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que se encontra concluída a prestação de contas de dois mil e quinze e que existe um saldo para a gerência seguinte de € 373.548,40 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos). Contando que não existem orientações específicas acerca da utilização daquele saldo, ou seja, não é especificada a



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

natureza das despesas a financiar pelo saldo da gerência anterior em sede de modificação/orçamentos. Considera-se uma boa política de gestão orçamental a afetação prioritária daquele saldo a despesa de capital, devendo-se, no caso da sua aplicação em despesas de natureza corrente, ter em conta o princípio do equilíbrio orçamental. Considerando que o Município se encontra já dotado de várias infraestruturas, como pavilhão, piscinas, jardins, escolas, cineteatro, biblioteca, museu, pavilhão multiusos, entre outras, as quais representam um aumento em termos de despesa corrente para a gestão. Assim, face ao que antecede, Proponho ao Executivo, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aplicação do saldo da gerência anterior tanto em capital como em correntes. Sendo que essa distribuição pode ser efetuada na proporção da distribuição dos Fundos Municipais, noventa por cento em correntes e dez por cento em capital: em capital – €37.354,84; em correntes – €336.193,56; total – €373.548,40. A proposta deve ser presente ao Órgão Deliberativo para, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do diploma legal anteriormente mencionado, apreciar e votar a mesma.”-----

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada. Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da 2.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª Revisão às GOP's para 2016

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que existem diversas rubricas com pouca dotação, quer ao nível do Orçamento, quer ao nível das Opções do Plano. Até à presente data já foram efetuadas cinco alterações ao orçamento, por forma a enquadrar ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. Contando que se encontra concluída a prestação de contas de dois mil e quinze e que existe um saldo para a gerência seguinte de € 373.548,40 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos). Tendo ainda em conta, que foi aprovado o Orçamento de Estado para 2016, que entrou em vigor no dia 31 de março último, e que aprova para o município de Alter do Chão uma transferência de fundos superior aquela que foi tida em conta aquando da aprovação do orçamento municipal em outubro passado, € 47.887,00. Assim, distribuem-se as duas verbas pelas rubricas de despesa conforme mapas anexos. Face ao que antecede, PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal.”-----

===A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Carla Ventura, esclareceu que a presente revisão surge para englobar o saldo da gerência anterior, bem como cerca de 42.000,00€ dos fundos municipais que se receberão a mais do que já estava contemplado, e que ficou agora estipulado no Orçamento de Estado para 2016.-----
Após a votação, foi a presente revisão **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta para Emissão de Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto –Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais da autarquia para o ano de 2016 ainda não está em vigor o Orçamento de Estado para 2016, não se apresentou o presente pedido de autorização, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro). O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), vem estabelecer que ” Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”, sendo que se “excetua –se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa”. Propõe-se, por



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de abril de 2016.-----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-

—A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Carla Ventura, explicou tratar-se de um pedido de autorização prévia, obrigatório por lei, para assunção de compromissos em mais do que um ano.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre Contratação de Despesa em Mais de Um Ano Económico- Fornecimento Contínuo de Gasóleo a Granel

====Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: ““Considerando que é publicada a 21 de fevereiro de 2012 a Lei n.º 8/2012 (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso) que estipula, no seu artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais (...), está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”; Para o “Fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário a granel” prevê-se uma despesa de € 125.000,00 acrescido do valor do IVA devido; O fornecimento foi previsto para o prazo de doze meses, que seria de maio de 2016 a abril de 2017, passando assim de ano

económico, enquadrando-se no estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Nestes termos Proponho ao Executivo Municipal que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após apreciação desta proposta e caso concorde com o teor da mesma, a submeta à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de contração de despesa em mais de um ano económico – autorização prévia, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.”-----

===A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Carla Ventura, prestou os necessários esclarecimentos.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Proposta de Desafetação de Área do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal no âmbito da Alteração ao Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Com a alteração ao Loteamento da Zona Sul/Poente do aglomerado de Alter do Chão, pretende-se regularizar definitivamente as anomalias urbanísticas existentes nesta zona. Considerando que os 8 fogos, junto ao cineteatro não se encontram regularizados em termos urbanísticos e de registo, só após a sua integração no Loteamento da Zona Sul/Poente, será possível sanar tais vicissitudes. Pelo exposto e em conformidade com a informação técnica, será necessário proceder à desafetação do domínio público municipal de uma área de 454,72 m², que passará a integrar o domínio privado municipal. Só após esse procedimento, será possível integrar a área em causa na alteração ao loteamento e sanar definitivamente o processo de registo dos 8 fogos, junto ao cineteatro. Em conformidade com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal. Por tudo o exposto, deverá o presente processo ser submetido à reunião de câmara, em conformidade com o previsto na alínea qq) n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior envio de proposta à assembleia, em conformidade com a alínea ccc) do mesmo normativo.”-----

===O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes informou que a proposta tem como objetivo a regularização do Loteamento da Zona Sul/Poente e permitirá também regularizar os 8 fogos sites junto do Cineteatro Municipal, que não se encontram registados, e inclui-los no loteamento.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta para 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2016

[Handwritten initials and signature]

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo que no caso dos municípios esta competência cabe à Assembleia Municipal; O n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, refere claramente que os serviços planeiam, aquando da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal; Estas alterações ao mapa de pessoal têm sempre por horizonte as atribuições dos municípios tal como estas se encontram legalmente previstas, assim, e no cumprimento deste dispositivo legal, não serão aditados no mapa de pessoal postos de trabalho mas a extinção do posto de trabalho pelo motivo de falecimento, que abaixo se discrimina:-----

- Um lugar de Assistente Operacional (Cantoneiro de Via Municipal), afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos – Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;-----

Proponho a seguinte correção:-----

O posto de trabalho acima mencionado não se encontrava já preenchido na data de 31 de dezembro de 2015, devido ao falecimento do trabalhador na data de 24 de novembro, ter ocorrido depois da aprovação pelo órgão executivo do mapa de pessoal em 28 de outubro de 2010. No ano de 2015, o mapa de pessoal tinha um total de 146 postos de trabalho entre ocupados e vagos, e o mapa de pessoal para 2016 terá um total de 145 postos de trabalho entre ocupados e vagos. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, e caso mereça deliberação favorável, delibere remeter a mesma, assim como o mapa de pessoal que se lhe encontra anexo, juntamente com os documentos previsionais, à Assembleia Municipal para que este órgão, no uso da competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, assim como nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação destes documentos, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2016.”-----

===O Senhor Chefe de Divisão, Dr. Rui D’Oliveira, explicou que a alteração surge por força do falecimento de um funcionário da autarquia, propondo-se a extinção do posto de trabalho.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Município de Alter do Chão

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente o seguinte parecer: “ Após a receção e análise do ‘Regulamento do Conselho Municipal de Segurança’, revisto e adaptado por força da Lei n.º 106/2015, de forma a dar-se resposta às novas problemáticas que se colocam à sociedade portuguesa e de maneira a integrar a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária, no âmbito dos seus objetivos e competências, informa-se

que o Conselho Municipal de Segurança de Alter do Chão deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 23 de março de 2016, dar parecer positivo ao regulamento, cumprindo o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto.”-----

Após a votação, foi a presente proposta de regulamento **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO DEZ: Apreciação e Deliberação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Alter do Chão

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que:-----

- a)É intenção do Município elaborar um novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Alter do Chão no sentido de a atribuição das bolsas de estudo ter em consideração a real situação económica dos seus beneficiários e desta forma mitigar-se a discriminação que existe no acesso ao ensino superior dos estudantes provenientes das famílias economicamente desfavorecidas;-----
- b)Com este novo regulamento e na prossecução do desiderato acima identificado pretende-se alterar os critérios de acesso às bolsas de estudo assim como a fórmula de cálculo do seu valor;-----
- c)Já se deu cumprimento ao disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, não tendo ninguém nesta fase se pronunciado sobre esta intenção da Câmara Municipal;-----
- d)Entramos portanto na fase prevista nos artigos 99º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, devendo o projeto de regulamento ser submetido a audiência de interessados pelo período de 30 dias conforme dispõe o artigo 100º do código atrás identificado;-----
- e)O número de interessados é elevado irá realizar-se consulta pública ao abrigo do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo por força do disposto na alínea c) do nº3 do artigo 100º do referido código.-----

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º, nº3 alínea c) e 101º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação no Diário da República, do projeto de regulamento em anexo à presente proposta. Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo supracitado, para o Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão. O Projeto de Regulamento, poderá ser consultado na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente — das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas e na página da Internet, no endereço. www.cm-alter-chao.pt.”-----

===Consta também do processo a seguinte informação: “A presente informação refere-se à apresentação do relatório dos resultados do período de Audiência dos Interessados e de Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Alter do Chão, promovido pela Câmara



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

V. B.
R

Municipal. Findos os períodos acima mencionados, verificou-se que foi aprovada em reunião do Executivo Municipal de 01/04/2016, uma alteração ao artigo 5.º do referido Projeto de Regulamento, devendo assim proceder-se à alteração da versão original para aprovação. Pelo exposto e salvo melhor opinião, proponho que o presente Projeto de Regulamento seja presente à reunião do Executivo Municipal, com a devida alteração, nos termos da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Na eventualidade da mesma merecer aprovação do Órgão Executivo, deverá a mesma ser presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

====O Senhor Chefe de Divisão, Dr. Rui D’Oliveira, explicou que este novo regulamento revoga o anteriormente em vigor, foi previamente submetido a audiência dos interessados, e, durante essa fase, surgiu uma alteração que levou à inclusão no regulamento dos cursos superiores técnicos profissionais, entendendo-se que os mesmos também deverão ser abrangidos pela possibilidade de candidatura a bolsas de estudo.-----
O Senhor António Palmeiro perguntou o que são os cursos superiores técnicos profissionais, e disse ser contra este novo regulamento pois pensa que se deve premiar o mérito de quem se esforçou para terminar o secundário e deseja prosseguir os seus estudos. O Senhor Vasco Cruz disse que perante um erro grave dos serviços da Câmara Municipal, em que atribuíram uma bolsa de estudo indevidamente, pois a candidatura não se enquadrava no regulamento, a solução foi alterar o regulamento para legitimar o erro cometido. Disse ainda existir na deliberação do órgão camarário uma clara tentativa de passar o ónus de responsabilidade para a bolseira como se fosse ela a receber do erário público, e não viu nessa mesma deliberação indicação de um eventual apuramento de responsabilidades no seio dos serviços da Câmara Municipal. Ficou muito espantado pela deliberação do Executivo Municipal ter sido tomada por unanimidade. Explicou assumir a responsabilidade de não ter participado na fase de consulta pública do regulamento, mas apenas teve conhecimento desta situação, recentemente. Deixou bastante claro que não irá tecer qualquer consideração sobre a validade dos cursos técnicos superiores profissionais, pois apenas pretende clarificar as injustiças que irá causar a introdução desta alínea no regulamento, pois os custos inerentes a uma licenciatura e a um curso técnico superior profissional são bastante díspares, bastando, para isso, comparar o valor das propinas, tornando injusta a atribuição de bolsas de estudo de valor idêntico. Pensa que, no mínimo, deveria existir no regulamento, uma discriminação positiva para com as licenciaturas em termos de valor da bolsa a atribuir. Perguntou se no caso de existir um número record de candidatos à bolsa, será justo escolher bolseiros de cursos técnicos superiores profissionais em detrimento de bolseiros de licenciaturas. Lembrou que apoiar as licenciaturas é a verdadeira razão de existir destas bolsas e regulamento e que, no mínimo, deverá ser atribuída uma ponderação no art.º 6.º do regulamento, critérios de atribuição, que beneficie os bolseiros das licenciaturas. Disse também que muitos dos alunos dos cursos técnicos superiores profissionais optam por este tipo de curso como via de acesso ao ensino superior, pelo que, perguntou se será justo atribuir bolsa ao estudante que opta por essa via, e deixar de fora os alunos que frequentam o secundário, ainda para mais quando muitas famílias



têm dificuldades em manter os seus filhos a estudar em Portalegre, pois o 10.º ano não abriu em Alter do Chão. Informou que dos vários regulamentos similares que analisou, apenas em dois os cursos técnicos superiores profissionais poderiam ser admitidos, pois apenas exigiam que o curso fosse superior, não exigindo a atribuição de grau académico. A Câmara Municipal de Alter do Chão deveria ter adaptado todo o regulamento e não apenas a introdução de uma alínea, sem ter em conta as suas implicações. Apelou à Assembleia Municipal para que não aprove a proposta apresentada e, desta forma, não compactue com o erro cometido, e que, se for vontade da Câmara Municipal apresentar, numa futura sessão, uma alteração ao regulamento que seja justa e ponderada terá o maior prazer em a aprovar e alargar o âmbito das bolsas de estudo a alunos dos cursos técnicos superiores profissionais. Para finalizar, e no caso desta proposta não ser aprovada, expressou que a solução que venha a ser encontrada pela Câmara Municipal não prejudique a munícipe/bolseira, pois certamente terá tido em consideração a possibilidade de aceder a esta bolsa na escolha do curso e na sua continuação, lembrando que a sua função é servir os munícipes, daí a verdadeira noção de serviço público. O Senhor Francisco Roxo disse que, nos Municípios, as bolsas de estudo têm como objetivo fundamental ajudar os bons alunos a prosseguir os seus estudos, e que o grande problema é existir um momento em que toda a gente quer ter bolsas de estudo, o que, conforme mostrado pelo Senhor Vasco Cruz, pode originar conflitos. Destacou que a proposta apresenta desde bolsas para doutoramento, bolsas para pós-doutoramento, etc., que poderão surgir de forma avultada e isso não tem qualquer interesse para o município, abordagem essa que nem sequer é feita pelos grandes municípios. Quanto aos cursos técnicos superiores profissionais, referiu que o objetivo fundamental que viu em alguns dos regulamentos semelhantes que analisou, é a aquisição de competências e não apenas qualificações. Disse achar que não se possa alterar muito face à proposta apresentada, mas que valerá a pena fazer-se uma análise mais aprofundada de dois em dois anos, comparando-se com outros municípios que seguem o mesmo caminho ou caminhos semelhantes. Por fim, informou existir um princípio que tem sido introduzido em Espanha, em que sempre que um bolseiro, em determinado momento, obtém capacidade financeira, é dignificante que devolva a bolsa que recebeu para estudar. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que as bolsas de estudo atribuídas pelo Município de Alter do Chão não premeiam o mérito, o seu objetivo é ajudar as famílias carenciadas e, por isso mesmo, estão indexadas ao rendimento do agregado familiar. Explicou também que o regulamento foi alterado, e bem do seu ponto de vista, porque estava muito limitativo, pois no antecedente somente permitia a atribuição de bolsa a candidatos cujo rendimento per capita fosse um salário mínimo, e entendeu-se que isso prejudicava muitas famílias de baixos rendimentos, aumentando-se assim para dois salários mínimos. Disse que contrariamente ao que foi dito, sabe, por experiência própria, que há propinas nos cursos técnicos superiores profissionais mais elevadas do que em algumas licenciaturas. Informou ainda que, anualmente, é estipulado um orçamento anual para as bolsas de estudo e que, os candidatos serão escalonados de acordo com o regulamento. Uma vez que os cursos técnicos superiores profissionais são recentes, o regulamento anterior não os previa, tratando-se de uma omissão, pelo



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

que, quando surgiu esta situação, a Câmara Municipal entendeu deliberar, e bem, apoiar a bolsa bem como prevê-los no novo regulamento. Explicou também que quem opta por estes cursos tem o 12.º ano concluído, e que não existe nenhuma razão para que estas pessoas sejam colocadas de parte, e possam ser ajudadas na prossecução dos seus estudos. Lamentou profundamente que os senhores membros da Assembleia Municipal não tivessem dado os seus contributos no período de cerca de um mês, em que o regulamento esteve em audiência dos interessados. Terminou por dizer que a intenção da Câmara Municipal é tentar apoiar o maior número de famílias possível, com a maior equidade, e em função dos rendimentos dos agregados familiares bem como das suas necessidades. O Senhor Vasco Cruz disse que o Senhor Presidente da Câmara está enganado quanto a se ter o 12.º ano finalizado para ingressar num curso técnico superior profissional, pois muitos dos cursos apenas têm como condição de ingresso o 10.º ou 11.º anos finalizados e, não tendo o 12.º, fazem um exame de admissão, o que, posteriormente lhes permitirá o acesso ao ensino superior sem realizarem os exames nacionais. A Senhora Andreia Rodrigues, informou ter estado durante muito tempo ligada à formação profissional através do Centro de Formação de Portalegre e, atualmente, ser professora no ensino profissional, por isso, respeita muito os cursos profissionais, os alunos dos cursos profissionais, bem como os cursos técnicos superiores profissionais, pois todas as pessoas têm o direito de fazer as suas opções profissionais contudo, pensa que não é isso que está em causa. Perguntou porque é que a alteração ao regulamento é aplicada já ao presente ano letivo. Referiu também não ter percebido, ao ler a ata da reunião do Executivo Municipal a que respeita a deliberação, qual foi a culpabilização da Câmara Municipal no assunto, sendo apenas referido que o comprovativo de matrícula não evidência a especificidade do curso e o facto de a bolsa não ter informado também a especificidade do curso em que se tinha matriculado, pois o desconhecimento da Câmara Municipal não poderá desculpar a sua ação. Julga também que a situação não se trata de um caso omissivo, por que é bastante claro no artigo 5.º do regulamento, que apenas cursos que conferem grau de licenciatura ou mestrado, se o mesmo for integrado segundo o sistema de Bolonha, é que podem candidatar-se à bolsa de estudo. Mais, disse que se o regulamento for aprovado, contra o qual não estaria em desacordo se fosse para se iniciar no ano letivo seguinte ao da sua aprovação, uma vez que as bolsas servem para ajudar as famílias com carências económicas. Expressou ainda que a Câmara Municipal deverá em setembro, analisar que alunos é que se inscreveram nestes cursos, e alertá-los da possibilidade de recorrerem a este tipo de bolsas de estudo. O Senhor António Palmeiro esclareceu que ao mencionar mérito, não o fez quanto ao nível da classificação dos alunos, mas ao nível da atribuição de grau como licenciatura e mestrado integrado, e continua a achar que os cursos técnicos superiores profissionais servem para posteriormente se ingressar na universidade sem a realização de exames nacionais e, sendo assim, sugere que se atribua uma ajuda para estes casos, mas não a mesma bolsa de estudo que é atribuída a quem frequenta um curso que confere licenciatura pois, quando ingressarem na universidade terão também direito a essa bolsa. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que a proposta de regulamento agora apresentada não trazia a

inclusão dos cursos técnicos superiores profissionais. A alteração surgiu porque os serviços detetaram a situação numa bolseira que frequenta um curso com essa especificidade e a Câmara Municipal decidiu que a situação era um caso omissivo, considerando que esses cursos não existiam e, como por coincidência decorria o período de audiência prévia do novo regulamento, surge esta proposta de alteração promovida pela própria Câmara Municipal. Perguntou porque é que um aluno desses cursos não há-de beneficiar do apoio da Câmara Municipal se a sua família tiver dificuldades económicas? Disse que a Assembleia Municipal é soberana para decidir se os cursos técnicos superiores profissionais, que são aqueles que o nosso país necessita e que promovem diretamente emprego, são merecedores de ser ou não apoiados. Só lamenta que a Assembleia Municipal perca agora tanto tempo com este tema quando poderia ter dado os seus contributos, quando a proposta esteve em sede de audiência dos interessados. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, Mário Mendes, perguntou se existe ou não prejuízo para os alunos que pretendiam ingressar no ensino superior profissional. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que a proposta de regulamento agora apresentada vai entrar em vigor apenas no próximo ano letivo. A Senhora Andreia Rodrigues perguntou se se a bolsa foi aprovada e atribuída a esta aluna e se a proposta de regulamento apresentada hoje não está ainda em vigor, se isso significa que a Câmara Municipal não chegou a atribuir a bolsa à aluna, e o que fez quando detetou o erro. O Senhor Presidente da Câmara Municipal voltou a explicar que quando os serviços detetaram a situação, a bolsa já vinha a ser paga há vários meses à aluna e o Executivo Municipal, por unanimidade, considerou tratar-se de um caso omissivo no regulamento, e deliberou que a aluna deveria continuar a receber a bolsa até final do ano letivo, além de propor a alteração ao Regulamento para o futuro. A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, Maria Susete Antunes, disse não entender qual o problema em se atribuir esta bolsa. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que o que ressalta é que foi atribuída uma bolsa de estudo indevidamente, e que se está a tentar encobrir a situação, em vez de, honestamente, se reconhecer o erro. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que a Câmara Municipal não está a tentar encobrir nada, a proposta de regulamento apresentada tem vindo a ser elaborada desde janeiro, e esta situação ocorreu agora, a qual não pode ser confundida com a proposta de regulamento que é hoje apreciada e que só será aplicada no novo ano letivo. Visto tratar-se de uma nova abordagem no ensino, a Câmara Municipal achou por bem, incluir os cursos técnicos superiores profissionais no novo regulamento, que estava em fase de audiência dos interessados, e para o qual mais ninguém deu contributos. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse não existir qualquer intenção de prejudicar a bolseira que, devida ou indevidamente, tem vindo a receber a sua bolsa mas, deixou claro, que este novo regulamento não legitima o seu pagamento. O Senhor Presidente da Câmara Municipal clarificou que a Assembleia Municipal não está a legitimar o pagamento da bolsa que foi atribuída para este ano à referida bolseira, pois tal é da competência da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal apenas apreciará e aprovará, ou não, este novo regulamento apresentado.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

V 3
P

Após a votação, foi o presente projeto de regulamento aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vasco Cruz, Andreia Rodrigues, António Palmeiro, Isabel Carvalho, Mário Mendes e António Apolinário Cruz.-----

PONTO ONZE: Apreciação e Deliberação da Proposta para Sócio Auxiliar Coletivo da Federação do Folclore Português

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Por proposta da Federação do Folclore Português, a Assembleia da República deliberou em 22 de julho de 2015, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, que o País celebrará no último domingo de maio de cada ano, o Dia Nacional do Folclore Português. Um sonho, uma conquista que a direção da FFP vinha solicitando há muito anos. Conscientes de que, com a celebração deste dia, novos desafios o movimento do Folclore Português vai enfrentar, porém, pretendemos percorrer esta etapa, propondo a todas as Autarquias do nosso Portugal, um olhar atento, consciente e apaixonado sobre a identidade do povo português, conhecer, compreender e respeitar a diversidade das expressões culturais que constituem a herança patrimonial cultural, imaterial e etnográfica do nosso Portugal, que desejamos preservar, salvaguardar e divulgar, permitindo às novas gerações encontrar no presente, orgulho no passado e o desejo de lançar sementes novas que produzam frutos para o futuro, de valorização e credibilização do Folclore Português. Ninguém respeita ou ama o que não conhece, assim, é necessário construir sinergias, que precisam de riqueza das qualidades das gentes Portuguesas, do seu entusiasmo, dinamismo, energias, sonhos, paixões e saberes, que são para nós um mar de esperança, acreditando que é possível partilhar todos estes abundantes recursos. A força de nossa Instituição está nos Grupos de Folclore, que têm tido o apoio técnico da nossa Federação, na procura da representatividade da comunidade, constituída por gente que pela sua humildade e paixão pelas suas terras e tradições, conseguiu, apesar das muitas adversidades, contribuir sobremaneira para a preservação dos saberes do Povo. Porém, chegou o momento de sustentarmos e reforçarmos a nossa ação, propondo a V. Exa. que essa Autarquia se torne Sócio Auxiliar Coletivo da Federação do Folclore Português, conforme está previsto no Regulamento Geral Interno da FFP, onde constam objetivos, direito e deveres.”-----

===O Senhor Chefe de Divisão, Dr. Rui D’Oliveira, prestou alguns esclarecimentos sobre o pedido apresentado.-----

A Senhora Tânia Maria Falcão disse ser a primeira vez que ouviu falar na figura de sócio auxiliar coletivo de uma federação, e que, sendo também vice-presidente de uma federação, nos seus estatutos, não existe essa figura, e que esta lhe parece ser uma forma de captar mais dinheiro. Disse não conseguir perceber o que é que o Município poderá ganhar com a adesão a esta federação, e que esta situação poderá levar a que outras federações apresentem propostas semelhantes. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que, na sua essência, concorda com o que foi expresso pela Senhora Tânia Maria Falcão. Pensa que o dinheiro pago a



título de subsídios é despesa corrente que o Município tem enorme dificuldade em gerir, e que os mesmos devem ser para as nossas coletividades que, se assim o entenderem, se podem fazer sócias das federações. Disse ser inteiramente contra esta proposta de adesão, porque pensa que, para além de conduzir a uma dupla subsidiação, abre precedentes para propostas semelhantes, e que o dinheiro do Município deve ser exclusivamente para as associações sediadas no concelho.-----

Após a votação, foi a presente proposta aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores António Hemetério Cruz, Tânia Maria Falcão, Isabel Carvalho, Júlio Contente, Vasco Cruz, Marco Calado, António Palmeiro, e as abstenções dos Senhores José Santos, Célia Lopes, Francisco Roxo e Rute Pires.-

PONTO DOZE: Apreciação e Deliberação da Proposta de Contrato Interadministrativo para Delegação de Competência na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “No âmbito da nova legislação relacionada com o Serviço Público Municipal de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho “RTSPTP” e na sequência das reuniões de trabalho ocorridas na CIMAA sobre este regime, e na sequência da manifestação de interesse de V.Ex.^a, da necessidade de proceder à delegação de competências na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo relativa ao Serviço Público Municipal de Transportes de Passageiros, através da celebração de contrato interadministrativo ao abrigo do RTSPTP, a CIMAA, remeteu no passado dia 11/04/2015, minutas referentes às propostas e contratos respetivos, que se anexam. Para a delegação de competências na CIMAA sobre a matéria em causa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar celebrar contrato interadministrativo com vista à delegação de competências do Município em matéria de serviço público de transporte de passageiros, como segue: Joviano Martins Vitorino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de no uso da competência que lhe está cometida pela alínea o) do artigo 35º e pela competência delegada nos termos do artigo 33º, nº1 al. L) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, dada pela Lei nº 25/2015 de 30 de março e pela Lei nº 69/2015 de 16 de julho, propõe que a Câmara Municipal delibere autorizar celebrar contrato interadministrativo com vista à delegação de competências do Município em matéria de serviço público de transporte de passageiros, através da minuta do Acordo de delegação de competências, nos termos dos artigos 112º, 115º e 122º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, com a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, e ainda deliberar submeter à Assembleia Municipal para autorização da celebração da minuta do Acordo para delegação das competências em matéria de serviço público de transporte de passageiros, nos termos e para os efeitos do artigo 33º al. B) e al. M) do nº1 e alínea k) do nº1 do artigo 25º, com as necessárias adaptações, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e nº4 do artigo 10º da Lei nº 52/2015 de 9 de junho. Em cumprimento da demonstração dos requisitos referidos nas al.a) a e) do nº 3 do artº 115 por remissão do artº 122, ambos da Lei 75/2013 de 12 set., e considerando a impossibilidade de serem elaborados os estudos a



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

que se refere o aludido art.º, verificada a total ausência de dados, é proposto que as partes outorgantes assumam a verificação dos requisitos apostos na norma do artº 115, o que será automático com a outorga do infra Acordo.”-----

====O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes explicou que a proposta apresentada está relacionada com o novo serviço público municipal de transporte de passageiros, nomeadamente com os transportes efetuados pela Rodoviária do Alentejo, no caso de Alter do Chão. Decorre da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que transfere algumas competências do IMTT para os municípios e, eventualmente, para as Comunidades Intermunicipais. Numa reunião realizada na CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, praticamente todos os municípios concordaram delegar estas competências na CIMAA, passando a ser ela a autoridade de transportes. No seguimento dessa reunião foi elaborada a presente proposta que pretende promover essa delegação as competências, tendo sempre o Município de Alter do Chão um papel de coordenação e de emissão de opinião sobre o serviço público municipal de transportes, nomeadamente, no que concerne a conferir as carreiras que são realizadas no concelho. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, Mário Mendes, perguntou se será desta que a Câmara Municipal apoiará aos alunos do secundário que estão a estudar em Portalegre. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que a Câmara Municipal tem competências educativas dentro do município, e explicou perceber que a extinção do secundário não profissional em Alter do Chão se deveu também aos facto dos pais colocarem os seus filhos a estudar fora do concelho e essa opção tem os seus custos inerentes. De qualquer forma, se a Câmara Municipal assim o entender para o próximo ano letivo, poderá rever essa situação. A Senhora Isabel Carvalho disse não concordar ser esse o motivo para a extinção do secundário, pois existiu relaxamento da instituição, incapacidade de mudar o que era preciso na escola e por parte da mesma, e que, perante a má qualidade de ensino praticado em Alter do Chão, os pais foram obrigados a optar por colocar os filhos a estudar em Portalegre. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a Câmara Municipal continua a subsidiar os alunos que frequentam o ensino secundário em Portalegre no transporte (carreira) regular da Rodoviária do Alentejo, não o fazendo aos alunos que optaram por outro tipo de transporte.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

-----Intervenção do Público-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou os cidadãos presentes se teriam alguma intervenção a fazer. Pediu a palavra o Senhor Paulo Capão que explicou ser um dos lesados pelo loteamento da zona sul/poente de Alter do Chão desde 2005, quando um problema na canalização de água originou que, tanto a si como a outros moradores, fosse retirada área de terreno ao seu lote, no seu caso em concreto, cerca de 45m², tendo pago naquele ano 10,00€/m², e aguardando, desde então, ser ressarcido desse montante, sendo impensável que ele próprio pudesse estar tanto tempo em dívida para com uma entidade pública, considerando

